

Lei nº 97/75

Altera o preço do Taxa de Expediente e Emblemas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Taxa de Expediente e Emblemas de CR\$ 2.00 para CR\$ 10.00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas. em 05 de Agosto de 1975

A. Woguer  
Antonio Carlos Woguer  
Prefeito Municipal.